

Processo nº 729924

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Jurisdicionado: Município de Ijaci

Responsável: Maria Horaci de Oliveira

Exercício Financeiro: 2006

Trata-se de prestação de contas apresentada pela Chefe do Poder Executivo Municipal de Ijaci, relativa ao exercício de 2006. Conforme notas taquigráficas de fls. 325/327, na sessão de 07/03/13, a Segunda Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet* informou à fl. 359 que, no julgamento das contas, dos 9 (nove) vereadores que compõem o Poder Legislativo, 5 (cinco) votaram pela aprovação com ressalvas. Tendo em vista a não observância do quórum qualificado, concluiu pela prevalência do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2014.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator